DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 3773/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11261/2013
PROTOCOLO	: 1427827
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
ORDEN. DE DESPESAS	: JOSÉ GOMES GOULART
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO Á ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2013
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADO	: PRISCILLA MALHAS LTDA. EPP.
PROCED. LICITATÓRIO	: CONVITE Nº 03/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 33.757,40

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-MS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 50/2013, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Sete Quedas** e ***Priscilla Malhas LTDA. EPP.***, objetivando o fornecimento de camisetas para os alunos e professores da rede municipal de Sete Quedas/MS, com valor contratual no montante de R$ 33.757,40.

Destaca-se que o procedimento, na modalidade Convite sob o n.º 03/2013 (1ª fase), e a formalização do Contrato Administrativo n.º 50/2013 (2ª fase), tendo sido julgado regular e legal por este Tribunal, por meio da DECISÃO SINGULAR DSG – G.MJMS – 12390/2016.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 1790/2018, e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 2214/2019, se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	33.757,40
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	33.757,40
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	33.757,40
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	33.757,40

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 50/2013 (3ª fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de

11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 29 de março de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

BK